

DIREITO COMERCIAL – FACULDADE DE DIREITO DA USP

Fundamentos de Direito Societário

(DCO 0217)

Seminário 02: Distinções fundamentais; contrato plurilateral associativo.

MARCELO VIEIRA VON ADAMEK

Problema:

A rede de restaurantes, Grupo Gula, contrata sociedade de cozinheiros, especializados em comida regional, que é famosa pelo desenvolvimento do cardápio de diversos restaurantes renomados, para um novo empreendimento: um restaurante de comida típica brasileira. O contrato possui as seguintes disposições:

1. A sociedade de cozinheiros deverá cumprir as obrigações definidas taxativamente nesta cláusula:

1.1. Gestão técnica e operacional do restaurante de comida brasileira.

1.2. Divulgação do novo restaurante.

1.3. Coordenação, orientação e supervisão dos serviços ligados ao restaurante de comida brasileira;

1.4. Serviço de buffet para pequenos e médios eventos.

2. O Grupo Gula terá responsabilidade total e exclusiva por todos os investimentos no restaurante.

3. Pelos serviços ajustados, pagará o Grupo Gula à Contratada o percentual de 19% (dezenove por cento) do “Resultado Líquido” gerado pela atividade do restaurante e também pelo serviço de buffet.

4. O Resultado Líquido será obtido mediante a observância da fórmula “ $A - ((B+C+D+E))$ ”, onde:

- a) “A” é a receita bruta mensal apurada no centro de resultado do restaurante brasileiro;
- b) “B” é o somatório dos custos diretos e fixos incorridos mensalmente no restaurante.
- c) “C” são as deduções, que correspondem a glosas, faturamento indevido, gratuidade, descontos concedidos e créditos incobráveis cujo valor será obtido, mensalmente pela aplicação do percentual médio que as deduções representarem na receita total do Grupo Gula, sobre a receita bruta “A”;
- d) “D” são os “custos corporativos”, que compreendem todos os demais custos não especificados nos itens anteriores, que ora são ajustados no percentual de 7% (sete por cento) sobre a Receita Bruta definida como “A”.
- e) “E” são os “custos corporativos”, os quais estão definidos em 10% (dez por cento) sobre faturamento bruto “A”, deduzido do Faturamento Bruto “B”.

5. Durante a vigência do presente contrato, não poderá o Grupo Gula contratar outros serviços especializados em comida regional com objeto do presente contrato.

6. O contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes mediante o pagamento de multa de R\$ 10.000 (dez mil reais) e eventuais perdas e danos.

Após dois anos, o restaurante de comida brasileira torna-se um sucesso.

Desta forma, a sociedade de cozinheiros, que estão cansados das diversas regras e determinações impostas pelo Grupo Gula desejam romper este contrato.

Nesse sentido, acreditam que se trata de um contrato de sociedade uma vez que participariam dos lucros e eventuais prejuízos (deixando de ganhar caso o restaurante não

tivesse lucro). Por isso, ajuízam, em face do Grupo Gula, ação de dissolução parcial de sociedade com apuração de haveres.

Atividade: Durante a primeira parte da aula (9:15- 10:15), faremos um julgamento simulado desse caso.

A sala está dividida em 3 (três) grupos:

- O Grupo 3 desempenhará o papel do advogado da sociedade de cozinheiros. Deverá defender que o contrato em discussão é um contrato de sociedade.
- O Grupo 1 desempenhará o papel do advogado do Grupo Gula. Deverá defender que o contrato em questão não é um contrato de sociedade, nem sequer um contrato associativo, de forma que a sociedade de cozinheiros deveria ter pleiteado a rescisão do contrato e não proposto uma ação de dissolução parcial de sociedade.
- O Grupo 2 desempenhará o papel do juiz do caso, devendo decidir se o contrato em questão é ou não é um contrato de sociedade, de forma que deverá apontar se a ação de dissolução parcial de sociedade cumulada com pedido de apuração de haveres é ou não cabível.

A ideia da atividade é listar brevemente os principais argumentos aplicáveis em cada situação, com base no tema da aula: o enquadramento do direito societário (conceito de empresa e de empresário), nos primeiros 15 minutos da aula. Depois, cada grupo deverá apresentar seus pontos, brevemente, em sustentações orais de 10 (dez) minutos. Por fim, haverá um fechamento da atividade.